

LEI N° 694/01

De 25 de abril de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, para construção de um prédio na sede deste Município, destinado a residência oficial do Promotor de Justiça da Comarca;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas com a construção de que trata o Art. 1º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento):

Art. 3º. Para efeito das despesas decorrentes da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente Orçamento, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será classificado orçamentariamente no Decreto de abertura.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do presente crédito, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo 1º. Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 25 de abril de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No.2504002/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a **LEI N.º 694/2001**, de 25 de abril de 2001, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2001.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal